Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 61/2022
Data: 12/09/2022 - Horário: 12:54
Legislativo

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

LEI ORDINÁRIA Nº 502, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM:
09/09/2022

Autoriza o Município de Eldorado do Carajás – PA a outorgar as edificações do tipo quiosque a serem construídas em área pública municipal localizada na Rua Oziel Carneiro, Km 02, Bairro Centro, desta Municipalidade, mediante permissão de uso e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a outorgar as edificações do tipo quiosque a serem construídas em área pública municipal localizada na Rua Oziel Carneiro, Km 02, Bairro Centro, mediante permissão de uso, a título precário, oneroso, intransferível e por prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo ser revogado a qualquer tempo por decisão da Administração Pública.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei será realizada por meio de processo licitatório, por iniciativa da Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico (SEMUDE).

Art. 3º A outorga relativa à presente permissão de uso, a título de preço público mínimo mensal, será regulamentada por decreto.

Art. 4º Competirá ao Poder Executivo Municipal a fiscalização da permissão de uso autorizada nos termos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, 09 de setembro de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

Iara Braga Miranda

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal